



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 38/2026 GAB-FOR/DG-FOR/FORTALEZA-IFCE

EDITAL SIMPLIFICADO PARA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESTUDANTIL DO *CAMPUS* DE FORTALEZA

A diretora-geral do *campus* Fortaleza, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenadoria de Assistência Estudantil – CAE, torna pública a presente chamada pública para formação de **cadastro de reserva** destinado à ampliação da oferta de almoço e lanche no refeitório para estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do *campus* Fortaleza, observadas as disposições desta chamada pública. A presente Chamada Pública fundamenta-se no Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234/2010, e tem como finalidade contribuir para a permanência e o êxito acadêmico dos estudantes.

1. DO OBJETIVO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo ampliar o acesso à alimentação estudantil, por meio da oferta de almoço e lanche no refeitório do *campus* Fortaleza do IFCE, contribuindo para a permanência e o êxito acadêmico dos estudantes, a redução da evasão e retenção escolar, para a promoção da igualdade de oportunidades no ambiente educacional e para o fortalecimento das ações vinculadas à Política de Assistência Estudantil.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado(a) em curso técnico ou superior presencial do *campus* Fortaleza - IFCE, no semestre letivo vigente;
- II - possuir frequência acadêmica mínima de 75% no período letivo de referência;
- III - estar em atividades ligadas ao ensino, pesquisa ou extensão, em regime de tempo integral.

2.1.1. Considera-se permanência ampliada, a participação em atividades acadêmicas em mais de um turno (manhã- tarde ou manhã-noite).

3. DAS VAGAS E DO OBJETIVO

3.1. A presente Chamada Pública destina-se à formação de **cadastro de reserva** para concessão de almoço e lanche no refeitório do IFCE – *campus* Fortaleza.

3.2. A inclusão no cadastro de reserva não garante atendimento imediato, ficando a concessão condicionada:

- I - à disponibilidade orçamentária;
- II - à capacidade operacional do refeitório;
- III - à ordem de classificação dos estudantes.

3.3. O benefício será válido até o encerramento do semestre letivo 2026.2, podendo ser suspenso ou encerrado em razão de interesse administrativo, indisponibilidade orçamentária ou descumprimento das normas previstas nesta Chamada Pública.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico institucional (<https://forms.gle/a7CqHm98srmiXG9h7>) no período previsto no cronograma desta Chamada Pública.
- 4.2. O(a) estudante deverá utilizar obrigatoriamente o e-mail institucional do IFCE para realização da inscrição.
- 4.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto das informações e o envio da documentação exigida.
- 4.4. Inscrições com informações incompletas, inconsistentes ou documentação ilegível poderão ser indeferidas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. Para inscrição, o(a) estudante deverá anexar os seguintes documentos:
 - I - comprovante de matrícula ou declaração de vínculo acadêmico (obrigatório);
 - II - comprovante atualizado do CadÚnico em nome do(a) estudante ou de membro do núcleo familiar (não obrigatório, mas configura critério de desempate), contendo obrigatoriamente:
 - a) identificação do responsável familiar;
 - b) composição familiar;
 - c) indicação de renda;
 - d) data de atualização cadastral.
 - III - declaração de atividades ligadas ao ensino, pesquisa e extensão (para os alunos que estão ligados a essas atividades).
- 5.1.1. A ausência da declaração descrita no inciso III não acarretará o indeferimento da inscrição. Contudo, a efetivação e concessão do benefício ficarão condicionadas à apresentação posterior do referido documento.
- 5.2. Será considerado atualizado o comprovante do CadÚnico emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme regulamentação federal vigente.
- 5.3. A administração poderá solicitar documentação complementar para esclarecimento de informações, conferência cadastral ou atendimento de demandas de controle interno e externo.
- 5.4. A prestação de informações falsas ou incompletas poderá implicar:

- I - indeferimento da inscrição;
- II - cancelamento do benefício;
- III - adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O processo classificatório observará critérios objetivos de vulnerabilidade socioeconômica aferidos a partir das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme critérios e pontuações estabelecidos na Tabela 01:

Tabela 01 – Critérios de classificação e pontuação

Critério	Pontuação
Renda familiar per capita de até R\$ 218,00	40 pontos
Renda familiar per capita entre R\$ 218,01 e R\$ 706,00	30 pontos
Renda familiar per capita entre R\$ 706,01 e 1 salário mínimo	20 pontos
Renda familiar per capita entre 1 salário mínimo e 1,5 salário mínimo	10 pontos
Participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão, com permanência em turno e contraturno	10 pontos

6.2. A renda familiar per capita será verificada exclusivamente por meio das informações constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

6.3. Para fins de comprovação da permanência acadêmica em mais de um turno e participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão, poderão ser solicitadas declarações emitidas pelos respectivos setores responsáveis.

6.4. Em caso de empate, terão prioridade, sucessivamente:

- I - estudante com menor renda familiar *per capita* (terá prioridade o(a) estudante inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), mediante comprovação documental válida e atualizada);
- II - estudante com maior permanência acadêmica presencial no *campus*;
- III - estudante com maior idade.

6.5. A classificação prevista nesta Chamada Pública tem caráter prioritário e não gera direito adquirido imediato à concessão do benefício, estando o atendimento condicionado à disponibilidade orçamentária e operacional do *campus*.

7. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado nos canais oficiais do *campus* Fortaleza, conforme cronograma desta Chamada Pública.

7.2. O(a) estudante poderá interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma, mediante formulário eletrônico específico.

7.3. O resultado final será divulgado após análise dos recursos.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante acompanhar as publicações referentes a esta Chamada Pública.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

- 8.1. São obrigações dos estudantes contemplados:
- I - manter matrícula ativa e frequência regular;
 - II - utilizar o benefício exclusivamente para fins pessoais;
 - III - respeitar as normas de funcionamento do refeitório institucional;
 - IV - comunicar alterações relevantes na situação acadêmica ou socioeconômica;
 - V - atender às solicitações da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CAESC, quando requisitado.

9. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

- 9.1. O benefício poderá ser cancelado nas seguintes situações:
- I - evasão, trancamento ou cancelamento de matrícula;
 - II - descumprimento das normas institucionais;
 - III - utilização indevida do benefício;
 - IV - comprovação de irregularidade ou falsidade nas informações prestadas;
 - V - ausência de utilização do benefício por período prolongado sem justificativa.

10. DA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 10.1. A qualquer tempo, o IFCE *campus* Fortaleza poderá realizar procedimentos de verificação das informações prestadas pelos estudantes.
- 10.2. Poderão ser solicitados documentos complementares e realizadas consultas em bases oficiais da Administração Pública para fins de conferência cadastral.
- 10.3. A constatação de inconsistências poderá ensejar revisão, suspensão ou cancelamento do benefício.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	22/09/2026	Portal IFCE
Recursos contra os termos do Edital	23/09/2026	E-mail: merendaescolar.ifce@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	24/09/2026	Portal IFCE
Inscrições	25 a 30/09/2026	Formulário
Análise Documental	01 a 02/10/2026	CAE-FOR

Divulgação do resultado preliminar	05/10/2026	Portal IFCE
Interposição de recurso	06/10/2026	E-mail: merendaescolar.ifce@ifce.edu.br
Resultado do recurso	08/10/2026	Portal IFCE
Resultado Final	09/10/2026	Portal IFCE

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária e operacional do *campus* Fortaleza.
- 12.2. Os casos omissos serão analisados pela Coordenadoria de Alimentação Escolar – CAESC e pela Direção-geral do *campus* Fortaleza.
- 12.3. Esta Chamada Pública entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 22 de setembro de 2026.

ADRIANA GUIMARAES COSTA
Diretora-geral IFCE *Campus* Fortaleza



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Guimaraes Costa**, **Diretor(a)-Geral do Campus Fortaleza**, em 22/09/2026, às 15:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9262614** e o código CRC **10086947**.